

PROCESSO ON-LINE N.º 6815/19

PROTOCOLO N.º 16.114.866-0

PARECER CEE/CEIF N.º 253/22

APROVADO EM 21/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNDO ENCANTADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica e de renovação de autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação de
autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –
Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão especificados
no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à
instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências
constantes nas Deliberações do CEE/PR n.º 03/2013, em
especial às normas de acessibilidade.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado Favorável.

PROCESSO ON-LINE N.º 6815/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada nos Artigos n.º 25 e n.º 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento e da renovação da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação do CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e à renovação de autorização para o funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino justifica o atraso do processo da seguinte forma:

[...] representante legal da Escola Mundo Encantado, Educação Infantil e Ensino Fundamental situada na Rua Bracatinga n.º 1488, município de Santa Izabel do Oeste, Núcleo Regional de Francisco Beltrão, venho por meio deste, justificar a entrega de atraso deste processo devido ao atraso das certidões, pois a Escola enquanto empresa estava com impostos em atraso.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N.º 6815/19

Cabe a informação que o ato regulatório para a oferta do funcionamento da Educação Infantil, está vencido desde 31/12/2020.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para obter a renovação dos atos regulatórios.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme quadro:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E Mundo Encantado - EI EF	Santa Izabel do Oeste – Francisco Beltrão	Prazo: 10 anos De: 16/10/19 a 15/10/29	Prazo: 4 anos De: 01/01/20 a 31/12/23

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação do CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva

Relatora

PROCESSO ON-LINE N.º 6815/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF